



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 6.131, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Publicado em: 29, 03, 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1411 Pág. 04/05 "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.418.338,96"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.418.338,96 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
1012	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Rede Básica (BI Investi)			
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		400.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
1012	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Rede Básica (BI Investi)			
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		800.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2030	Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco de Vigilância em Saúde)			
449052	02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		100.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)			
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		18.338,96
021503	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
18541027	SUORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTAÇÃO ANIMAL			
2063	Manutenção do Fundo de Proteção aos Animais			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		100.000,00
TOTAL GERAL		R\$		1.418.338,96

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal e do Governo Estadual.

II) R\$ 18.338,96 (dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) através do superávit financeiro apurado na conta do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2021, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de março de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO